

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**

PROCESSO CEE Nº: 0575/92  
INTERESSADA : Faculdade de Administração de Empresas de Jahu  
ASSUNTO : Autorização de funcionamento de Curso de  
Especialização em Administração Contábil e Auditoria  
RELATOR : Cons. Benedito Olegário R. N. de Sá  
PARECER CEE Nº : 1277/92 CETG APROVADO EM 21/10/92

**CONSELHO PLENO**

**1- HISTÓRICO**

A Fundação Educacional "Dr. Raul Bauab", entidade mantenedora da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, submete, à apreciação e posterior aprovação deste Conselho de Educação, proposta de funcionamento do Curso de Especialização em Administração Contábil e Auditoria, destinado a portadores de diploma de curso superior.

Justificando tal propositura, a Fundação Educacional "Dr. Raul Gauab", alega que, além de contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais da área de educação, em obediência às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, estará também oferecendo condições para uma melhor atuação de profissionais no campo técnico empresarial.

**2- APRECIÇÃO**

Em cumprimento às normas contidas na Deliberação CEE n.º 12/79, que disciplina o oferecimento de cursos de especialização pelos institutos isolados de ensino superior, Jurisdicionados a este Colegiado, a faculdade instrui formalmente os presentes autos processuais com os seguintes dados:

PROCESSO CEE Nº 0575/92

PARECER CEE Nº 1277/92

### 1- OBJETIVOS

1.1- Capacitar profissionais de Administração e Ciências Contábeis para as áreas de Contabilidade, Auditoria e para o Magistério Superior:

1.2- aprofundar conhecimentos teóricos e práticos;

1.3- estimular a produção de trabalhos técnicos e científicos de alto nível;

1.4- desenvolver o conhecimento e a prática de novos métodos de ensino aprendizagem.

### 2- DURAÇÃO DO CURSO

Com início previsto para 01/08/92, o curso será realizado em 17 (dezesete) meses, perfazendo uma carga horária de 360 horas-aula, que serão ministradas aos sábados, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no próprio edifício da Faculdade de Administração de Empresas.

### 3- EXIGÊNCIAS PARA A MATRÍCULA E NUMERO DE VAGAS

As inscrições estarão abertas para os portadores de diplomas de curso superior, licenciados e bacharéis, interessados na docência ou na especialização dessa área de conhecimento. O número de vagas será de no mínimo, 35(trinta e cinco), no máximo, de 50 (cinquenta) e a frequência será obrigatória na proporção de 85% das aulas dadas.

PROCESSO CEE Nº 0575/92

PARECER CEE Nº 1277/92

Consta ainda dos autos o esclarecimento de que, além da frequência, o regime de aprovação prevê um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média final das disciplinas e na monografia a ser apresentada no máximo até dois meses do término das disciplinas.

#### 4 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA

O curso constará de 12 (doze) módulos cujas disciplinas e ementas constam dos autos.

4.1 - Planejamento Estratégico Empresarial	30 h/a
4.2 - Contabilidade Gerencial	30 h/a
4.3 - Auditoria Fiscal	30 h/a
4.4 Auditoria de Sistemas Computadorizados	30 h/a
4.5 - Auditoria Operacional	30 h/a
4.6 - Auditoria Contábil	30 h/a
4.7 - Gestão de Custos	30 h/a
4.8 - Análise das Demonstrações como Instrumento Gerencial	30 h/a
4.9 - Conceitos Econômicos	30 h/a
4.10 - Metodologia do Ensino Superior I	30 h/a
4.11- Metodologia do Ensino Superior II	30 h/a
4.12- Metodologia de Pesquisa Científica	30 h/a

PROCESSO CEE Nº 0575/92

PARECER CEE Nº 1277/92

A relação dos docentes com as respectivas disciplinas a serem ministradas, consta dos autos.

5 - PROFESSORES RESPONSÁVEIS - QUALIFICAÇÃO

5.1- PAULO CORRÊA LIMA - Mestre em Engenharia Mecânica pela UNICAMP;

5.2- SULAMI PEREIRA DE BRITTO - Doutora em Psicologia pela Universidade Mackenzie;

5.3- LUIZ JOÃO CORRAR - Mestre em Ciências Contábeis pela USP;

5.4- CARLOS HIDEO ARIMA - Mestre em Ciências Contábeis pela USP;

5.5- JOSÉ FRANCISCO CALIL - Mestre em Administração pela FGV;

5.6- JOÃO BATISTA GONÇALVES - Mestre em Administração pela PUC/Campinas

5.7- MIGUEL JUAN BACIC - Mestre em Ciências Econômicas pela UNICAMP

5.8- ALPHEU JULIO - Mestre em Direito Tributário pela PUC/Campinas

Possuidores da qualificação necessária para ministrar o curso solicitado, os componentes do corpo docente apresentam seus "curracula vitae" com pormenores de sua formação acadêmica, bem como experiência profissional.

PROCESSO CEE Nº 0575/92

PARECER CEE Nº 1277/92

**3- CONCLUSÃO**

Autoriza-se o funcionamento do Curso de especialização em "Administração Contábil e Auditoria" na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, devendo a instituição, ao final do mesmo, enviar a este Conselho relatório circunstanciado.

São Paulo, 30 de setembro de 1992.

**a) Cons. Benedito Olegário R. N. de Sá**  
**Relator**

**4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário R.N. de Sá, Raphaela Carrozzo Scardua e "ad-hoc" Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07/10/92.

**a) Cons. Celso de Rui Beisiegel**  
**no exercício da Presidência**

PROCESSO CEE Nº 0575/92

PARECER CEE Nº 1277/92

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" 21 de outubro de 1992.

**a) Cons. José Mário Pires Azanha**  
**Presidente**